



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DECRETO Nº 2.851, de 28 de NOVEMBRO de 2018.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PROTOCOLO GERAL Nº 5666/2018
POR 30 DIAS
ASSINATURA DO SERVIDOR 28/11/18 Elvise

Altera e acrescenta ao art. 2º do Decreto nº 2.846, de 07 de novembro de 2018 que "Fixa a data de início do turno único, instituído pela lei municipal nº 2.882, de 07 de novembro de 2018, e os horários de funcionamento das repartições públicas municipais do Município de Guarani das Missões a partir 12 de novembro de 2018" os horários que serão seguidos pela Secretária de Saúde, a partir de 03 de dezembro de 2018.

JERÔNIMO JASKULSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1. Fixa a data de início do turno único para 12 de novembro de 2018, nos termos do artigo 2º, da Lei 2.882, de 07 de novembro de 2018.

Art. 2º. Acrescenta e altera os horários referentes à Secretaria de Saúde, a partir do dia 03/12/2018, permanecendo igual os horários das demais repartições e setores da Administração Pública Municipal no turno único, da seguinte forma:

Secretaria/Setor	Horário	Observações
Secretaria de Obras e setores subordinados	07 h as 13 h.	
Secretaria de Administração e Fazenda	07 h as 13 h	
Secretaria de Assistência Social	07 h 30 mim as 13 h 30 mim	
Secretaria de Agricultura	07 h as 13 h	Os servidores operadores de máquinas, quando houver necessidade de prestação de serviços aos agricultores, poderão cumprir a carga horária normal do cargo para atendimento as demandas específicas existentes, desde que autorizados pela autoridade superior.
Secretaria de Saúde (Sede Administrativa/PIM)	07 h as 13h	Permanecendo em atendimento normal o plantão de ambulância e transporte.
Secretaria de Saúde (Farmácia Básica/Vigilância Sanitária/Espaço Saúde e Bem viver/Unidades Básicas de Saúde/Academias de Saúde)	07h30min as 15h30min	A partir de 03/12/2018
Conselho Tutelar	07 h as 13 h	Observação: deverão ser mantidos os regimes de plantões, conforme determinado no art. 39, § 1º e 2º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ROTA
MISSÕES

		Lei nº 2.652, de 17 de dezembro de 2013.
Secretaria de Educação	Setor Pedagógico – 07h15mim as 15h15mim; Setor Nutricional e Administrativo – 07h15mim as 13h15mim; Casa da Cultura – 07h15mim as 13h15mim.	As Escolas Municipais e o transporte escolar permanecem com os horários normais de atendimento.
Parque de Exposições Clemente Vicente Binkowski	Horários deverão ser cumpridos conforme a ordem de serviço nº 033/2018, protocolo nº 4728/2018, de 27/08/2018.	

Art. 3º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, fazendo jus nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada original de trabalho previstas para os respectivos cargos.

Art. 4º As convocações suplementares deverão ser concedidas e/ou reduzidas para o número de horas necessárias ao cumprimento da carga horária que o servidor executará com o turno reduzido.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 28 de novembro 2018.


JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PROTOCOLO GERAL Nº 5666/2018
POR 30 DIAS
ASSINATURA DO SERVIDOR 28/11/18 

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


VILMAR PERSON
Secretário da Administração